



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES N.º. 21/2022

**Aprova o parecer de conselheiro n.º. 089/2021 -
PAD n.º. 610/2021**

O **Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES**, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º. 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o recebimento dos documentos referentes ao Processo Eleitoral para formação da Comissão de Ética de Enfermagem São Bernardo Apart Hospital;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º. 089/2021, após análise do PAD n.º. 610/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 443ª Reunião Ordinária, realizada em 31/01/2022;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer que **HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES** da Comissão de Ética de Enfermagem São Bernardo Apart Hospital, tendo em vista que todo o processo eleitoral obedeceu aos preceitos da Resolução Cofen n.º. 593/2018.

Art. 2º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 31/01/2022.

Vitória/ES, 22 de Fevereiro de 2022.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES n.º. 105712-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES n.º. 297852-ENF
Conselheiro Parecerista